



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO - 8 Nº 1.144

VICENTINA-MS, TERÇA-FEIRA 02 DE ABRIL DE 2024

PÁGINA 1 de 22

PREFEITO MUNICIPAL

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**

Vice-Prefeito

**JURACI RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**REGINALDO REIS FERNANDES**

Secretaria Municipal de Saúde

**JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA**

Secretaria Municipal de Junta Militar

**ELIDIANO DA SILVA SCHAUSST**

Secretaria Municipal de Finanças

**CRISTIANE FREITAS DEFENDI SILVA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**ELAINE APARECIDA MENDES**

Secretaria Municipal de Educação

**JOÃO GOMES DA SILVA**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

**LUCIANO LIMA DA SILVA**

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

**MARCOS ANTONIO BARBOSA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**JOSÉ QUINTILIANO DE OLIVEIRA**

Chefe de Gabinete

**ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA**

## SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....	01
EDITAL.....	02
LICITAÇÃO.....	03
EDITAL.....	04
RESOLUÇÃO CÂMARA.....	05

## TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 - 1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055
Posto de Saúde São José	(67) 3468 - 9080
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 3468 - 1016
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1196
SANESUL	(67) 3468 - 1279

## E-mails

**pmvicentina@vicentina.ms.gov.br**  
**sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)  
**smas@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Assistência Social)  
**sma@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)  
**smturismo@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Turismo)  
**financas@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Finanças)  
**sme@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Educação)  
**sms@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Saúde)  
**smesporte@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Esporte)  
**comunicacao@vicentina.ms.gov.br**  
**tributos@vicentina.ms.gov.br**  
**contabilidade@vicentina.ms.gov.br**  
**controladoria@vicentina.ms.gov.br**  
**gabinete@vicentina.ms.gov.br**  
**licitacao@vicentina.ms.gov.br**  
**pmengenharia@vicentina.ms.gov.br**  
**procuradoria@vicentina.ms.gov.br**  
**rh@vicentina.ms.gov.br**  
**vicentina@vicentina.ms.gov.br**

**EDITAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2024  
PROCESSO SELETIVO n° 02/2024**

O MUNICÍPIO DE VICENTINA - MS, por meio do **Prefeito Municipal, Senhor MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 223, parágrafo único da Lei nº 44, de 25 de setembro de 1991 e no Edital nº 05/2024 – Homologação do Resultado e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de pessoal para formação de cadastro de reserva para contratação temporária de Professores e outros cargos da Rede Pública Municipal de Educação do Município de Vicentina, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, a CONVOCAÇÃO dos candidatos relacionados no ANEXO ÚNICO deste Edital, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação deste, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação temporária, observando-se que:

**1-** Os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- g) Comprovante de residência;
- h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- i) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- j) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- k) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- l) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- m) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Fátima do Sul/MS, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- o) Cópia do cartão da Caixa Econômica Federal ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira, não possuindo, deverá providenciar a abertura de conta salário;
- p) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- q) Documentos que comprovem habilitação exigida para o cargo.

**2-** Além dos documentos relacionados acima, para o cargo de motorista, o candidato deve apresentar documentos comprobatórios:

- a) Certidão Negativa de antecedentes criminais (estadual e federal);
- b) Certidão Negativa de infrações do trânsito;
- c) Exame toxicológico;

**3-** Os candidatos que receberam pontuação de títulos, deverão apresentar originais ou cópia autenticada dos títulos apresentados eletronicamente.

**4-** Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

**5-** Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido para a efetivação da contratação, serão considerados desistentes.

Vicentina/MS, 02 de abril de 2024.

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO ÚNICO****LOTAÇÃO DO CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****1. Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS HOSPITALARES**

Class.	Candidato (a) Aprovado (a)	Nº Inscrição
01	WAGNER CAVALCANTE XAVIER	095
02	LUZIA MARIA DE ALCÂNTARA	235
03	ELENA MARIA DE SOUZA RAMOS	019
04	TAMIRES DOS SANTOS GALEANO	065
05	ALDIENE FERREIRA BARBOSA	099
06	MARIA CLARICE DE JESUS	190
07	MADALENA DA SILVA PEREIRA	605
08	ELAINE MARIA DA SILVA	747

**2. Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM HOSPITALAR**

Class.	Candidato (a) Aprovado (a)	Nº Inscrição
01	GISLAINE DOS SANTOS BERNARDO	619

**3. Cargo: COPEIRA HOSPITALAR**

Class.	Candidato (a) Aprovado (a)	Nº Inscrição
01	JOSIANE TEIXEIRA MESA	084
02	JACIARA MATOS DOS SANTOS	090

**4. Cargo: COZINHEIRA HOSPITALAR**

Class.	Candidato (a) Aprovado (a)	Nº Inscrição
01	MÁRCIA LOZANO DE OLIVEIRA	184
02	PAULA APARECIDA DOS SANTOS	263

**5. Cargo: ENFERMEIRO AMBULATORIAL**

Class.	Candidato (a) Aprovado (a)	Nº Inscrição
01	SONIA APARECIDA MENANI WOLF	021
02	ANDREIA CRISTINA OMODEI DOS SANTOS	643

**6. Cargo: ENFERMEIRO HOSPITALAR**

Class.	Candidato (a) Aprovado (a)	Nº Inscrição
01	LAIZA KAROLINE SALES LIMA	637
02	MARCELA RENATA GOMES CARDOSO	547
03	MARIONICE FRANCO FERNANDES DA SILVA	723

**7. Cargo: FISIOTERAPÊUTA**

Class.	Candidato (a) Aprovado (a)	Nº Inscrição
01	LAURA EMANUELI MEDEIROS	304
02	LORRAYNE FRANCINI TOREZAN RAMOS	503

**8. Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL**

Class.	Candidato (a) Aprovado (a)	Nº Inscrição
01	VALÉRIA FELIX DA ROCHA	771

**9. Cargo: MÉDICO ESF**

Class.	Candidato (a) Aprovado (a)	Nº Inscrição
01	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA OKAZAKI PEREIRA	118

**10. Cargo: NUTRICIONISTA**

Class.	Candidato (a) Aprovado (a)	Nº Inscrição
01	DIRCE CLEIDE MEDINA ZONDONA	046

**11. Cargo: PSICÓLOGO**

Class.	Candidato (a) Aprovado (a)	Nº Inscrição
01	MAILSON GARAHÍ DA SILVA	516
02	PATRÍCIA SOUSA MACIEL	028

**12. Cargo: RECEPCIONISTA**

Class.	Candidato (a) Aprovado (a)	Nº Inscrição
01	FERNANDA OLIVEIRA SILVA	043
02	AGNALDO JOSÉ DE JESUS	460
03	SARA LORRAINA SUSSAI VIEIRA	491

**13. Cargo: TÉCNICA EM ENFERMAGEM AMBULATORIAL**

Class.	Candidato (a) Aprovado (a)	Nº Inscrição
01	PAULA CRISTINA MARTINS MARCOLINO	109
02	HÉVYLA PEREIRA DOS SANTOS	061
03	HÉVILA SOUZA PINHEIRO	519
04	ROSILEY FERNANDA DA COSTA	378
05	FERNANDA ARAÚJO DE MATOS	355

**14. Cargo: TÉCNICA EM ENFERMAGEM HOSPITALAR**

Class.	Candidato (a) Aprovado (a)	Nº Inscrição
01	MARINEZ TEREZA DA SILVA	588
02	ELIANE ANDREIA DE LIMA	116
03	TAÍS DE SOUZA RODRIGUES	342
04	JAQUELINE SANTOS DE GODOY	058
05	DANIELE CRISTINA DE PAULA	165
06	LEONARDO MELO DA SILVA	325
07	PAULA DIAS MACEDO	472

**15. Cargo: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO**

Class.	Candidato (a) Aprovado (a)	Nº Inscrição
01	ESTANISLEI COSTA SILVA	570

**16. Cargo: ODONTÓLOGO**

Class.	Candidato (a) Aprovado (a)	Nº Inscrição
01	PAULA REGINA MARTINS MACHADO	306
02	ZÉLIA GALEGO FIGUEIREDO	138

**17. Cargo: MOTORISTA SAÚDE**

Class.	Candidato (a) Aprovado (a)	Nº Inscrição
01	FRANCISCO CAVALCANTE GOMES	048

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2024  
PROCESSO SELETIVO n° 01/2024**

O MUNICÍPIO DE VICENTINA - MS, por meio do **Prefeito Municipal, Senhor MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 223, parágrafo único da Lei nº 44, de 25 de setembro de 1991 e no Edital nº 05/2024 – Homologação do Resultado e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de pessoal para formação de cadastro de reserva para contratação temporária de Professores e outros cargos da Rede Pública Municipal de Educação do Município de Vicentina, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, a CONVOCAÇÃO dos candidatos relacionados no ANEXO ÚNICO deste Edital, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação deste, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação temporária, observando-se que:

1- Os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:

- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- Comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Fátima do Sul/MS, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- Cópia do cartão da Caixa Econômica Federal ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira, não possuindo, deverá providenciar a abertura de conta salário;
- Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- Documentos que comprovem habilitação exigida para o cargo.

2- Além dos documentos relacionados acima, para o cargo de motorista, o candidato deve apresentar documentos comprobatórios:

- Curso de transporte escolar (em vigência);
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (estadual e federal);
- Certidão Negativa de infrações do trânsito;
- Exame toxicológico;

3- Os candidatos que receberam pontuação de títulos, deverão apresentar originais ou cópia autenticada dos títulos apresentados eletronicamente.

4- Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

5- Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido para a efetivação da contratação, serão considerados desistentes.

Vicentina/MS, 02 de abril de 2024.

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**  
**LOTAÇÃO DO CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**  
**1. Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**

Class.	Candidato (a) Aprovado (a)	Nº Inscrição
17º	APARECIDA ALVES BELO	643

### LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024**  
*AVISO DE LICITAÇÃO*  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o procedimento licitatório em epigrafe, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de combustível Diesel S10, com fornecimento de forma parcelada, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, a ser realizada no dia 15/04/2024 às 09h00min (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Paço Municipal de Vicentina, sito na Rua Arlinda Lopes Dias, nº 550, centro, na cidade de Vicentina/MS. O Edital completo poderá ser retirado através do [www.vicentina.ms.gov.br/licitacoes](http://www.vicentina.ms.gov.br/licitacoes). Para maiores informações poderão ser obtidas pelo Fone (67)3468.1313 ou pelo e-mail: [licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br).

Vicentina/MS, 27 de Março de 2024.

**EVERTON RICARDO PEREIRA DE SOUZA**  
Pregoeiro

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2024**  
**RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO/TERMO DE COLABORAÇÃO**  
**Nº. 001/2024**

O Município de Vicentina/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento geral, que o Chamamento Público que visa firmar Termo de parceria por interesse público para atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, realizado no dia 22 de março de 2024, às 09:00 horas, restou interessada em firmar o Termo de Colaboração a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FÁTIMA DO SUL, pelo período de 09 meses, com valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme as condições de pagamento descritas no ato convocatório.

Vicentina, MS, 22 de março de 2024.

**EVERTON RICARDO PEREIRA DE SOUZA**  
Agente de Contratação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2024**  
**EDITAL DE ADJUDICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO**  
**Nº. 001/2024**



Em cumprimento às determinações contidas na Lei (Federal) nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75 inciso XI, e suas alterações posteriores, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, designada através da Portaria nº. 042/2024, reuniram-se às 09:00 horas do dia 22 de março de 2024, para procederem com a abertura dos envelopes referente ao Termo de Colaboração

CONSIDERANDO, que compareceu apenas uma interessada a fim de firmar Termo de parceria por interesse público para atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, a saber: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FÁTIMA DO SUL, para atendimento pelo período de 09 (nove) meses, com valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais),

**RESOLVE:**

**ADJUDICAR** as documentações apresentadas pela interessada ao referido processo, sendo declarada apta a firmar o Termo de colaboração: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FÁTIMA DO SUL, inscrita no CNPJ sob nº. 15.905.615/0001-34, com sede à Rua Nenego Gratival, nº. 2051, Jardim Nova Fátima, CEP 79700-000, em Fátima do Sul, MS, em consonância com as especificações do referido Edital.

**Comissão Permanente de Licitação**, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro.

**EVERTON RICARDO PEREIRA DE SOUZA**  
Agente de Contratação

**JALMIR SANTOS SILVA**  
Equipe de Apoio

**JULLY MEDEIROS DE AZEVEDO AMARAL**  
Equipe de Apoio

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2024**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO/TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2024**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial ao constante inciso VI do artigo 43, da Lei (Federal) nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75 inciso XI e suas alterações posteriores,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação às propostas apresentada pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FÁTIMA DO SUL, inscrita no CNPJ sob nº. 15.905.615/0001-34, com sede à Rua Nenego Gratival, nº. 2051, Jardim Nova Fátima, CEP 79700-000, para firmar Termo de Parceria por interesse público para atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, pelo período de 09 (nove) meses, com valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA**, em 22 de março de 2024.

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 019/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.12/2024**

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Vicentina/MS**, no uso das atribuições do seu cargo e com fundamento no artigo 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21,

**AUTORIZA** a contratação por dispensa de licitação da empresa AVENIDA PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ n. 24.902.809/0001-77, com sede na Rua Dr. Nelson de Araujo, nº 26, Sala 02, CEP 79804-040, Dourados/MS, para prestação de

serviços de assessoria técnica em fiscalização de obras e serviços de engenharia, conforme ETP e Termo de Referência constante nos autos, pelo valor global de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), de acordo com a proposta de preços considerada compatível com o interesse público.

Ademais, HOMOLOGO o processo de dispensa em referência, com fundamento nos pareceres do Agente de Contratação e da Procuradoria Jurídica e no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS**, 02 de abril de 2024.

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2024**  
**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2024**

**PARTES:** Município de Vicentina, MS, e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, autorização legislativa dada pela Lei Municipal nº. 351, de 15 de setembro de 2011 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e especialmente a Lei nº. 13.019/2014.

**OBJETO:** O objeto do presente Termo tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que ofereça atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla na área de educação, de acordo com as especificações constantes no Edital, em relação aos quais o COLABORADOR se declara em condições de prestar serviço

**VALOR:** R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

**VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de assinatura do presente Termo de Colaboração.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

04.009.08.122.0022.2040 – Manutenção das Atividades do FMAS;

3.3.90.43.00.00.00 – Subvenções sociais.

**DATA:** 22 de março de 2024.

**SIGNATÁRIOS:** Marcos Benedetti Hermenegildo e João Emídio da Silva.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2023**

**PARTES:** Município de Vicentina/MS  
SIGMA Assessoria em Gestão Pública Ltda

**OBJETO:** Alteração da Cláusula Sexta – Prazo do Contrato nº 097/2023.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 157.200,00 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos reais).

**VALOR MENSAL:** R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais).

**VIGÊNCIA:** 23.03.2024 a 23.03.2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0006.2007.3.3.90.39.00.00  
00.15.000.000 – Recursos não vinculados de impostos

**DATA:** 22/03/2024

**SIGNATÁRIOS:** Marcos Benedetti Hermenegildo p/Contratante.  
Elnir Jurema da Silva Moreira p/ Contratada.



**EDITAL****EDITAL N. 03/2024  
DE 03 DE ABRIL DE 2024****ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VICENTINA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

O **Prefeito Municipal**, Senhor **MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 223 da Lei nº 044 de 25 de setembro de 1991 c/c o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICA**, para conhecimento dos interessados, abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de pessoal para **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para contratação temporária, na área de atuação estabelecida neste edital, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com as normas e disposições deste Edital:

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital e realizar-se-á sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Vicentina, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização nomeada pela Portaria nº 005, de 16 de janeiro de 2024, e a seleção destina-se a formação de cadastro de reservas para contratação por tempo determinado de profissionais para atuar nesta prefeitura, atendendo as necessidades temporárias de excepcional interesse público.
- 1.2. A seleção que trata este Edital compreenderá exame intelectual, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva em caráter eliminatório e prova de títulos em caráter classificatório.
- 1.3. Por cadastro de reserva entende-se o conjunto de candidatos aprovados e classificados relacionados no resultado final da seleção.
- 1.4. Os horários mencionados no presente edital e nos demais a serem publicados para a seleção, obedecerão ao horário oficial local.
- 1.5. O presente processo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**2. DAS VAGAS, CARGOS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS**

- 2.1. O cargo, requisitos, jornada de trabalho e o vencimento será:

<b>CARGOS DE NÍVEL MÉDIO</b>			
<b>Cargo/função</b>	<b>Requisitos</b>	<b>CH Semanal</b>	<b>Vencimento</b>
Agente Comunitário de Saúde – <b>SEDE/URBANO</b>	Ensino médio completo; residir no Município de Vicentina, na área de atuação, desde a data da publicação deste edital; e curso de formação de Agente Comunitário de Saúde	40H	<b>R\$ 2.787,60</b>
Agente Comunitário de Saúde – <b>DISTRITO VISTA ALEGRE/RURAL</b>	Ensino médio completo; residir no Município de Vicentina, na área de atuação, desde a data da publicação deste edital; e curso de formação de Agente Comunitário de Saúde	40H	<b>R\$ 2.787,60</b>



- 2.2. A duração do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra, preencher as condições para inscrição especificadas a seguir e cumprir as determinações deste Edital:

- a) A nacionalidade brasileira;
- b) O gozo dos direitos políticos;
- c) A quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- d) O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- e) A idade mínima de dezoito anos;
- f) A boa saúde física e mental;
- g) Residir na área da ESF em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
- h) Ter concluído na data da contratação, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
- i) Ter concluído o ensino médio.

3.2. A inscrição do Candidato implicará em conhecimento prévio e na tácita aceitação das normas estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento das normas aqui estabelecidas.

3.3. A realização de nova inscrição importará em cancelamento e indeferimento da inscrição anterior, sendo vedado o ressarcimento ou compensação de valores de taxa eventualmente paga.

3.4. A taxa de inscrição será no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais).

3.5. As inscrições serão efetuadas exclusivamente por meio eletrônico, no site do Instituto Brasileiro de Ciências em Gestão Pública - <https://ibcgp.org.br/>, das 08h00 do dia **03 de abril de 2024** até às 23h59min do dia **08 de abril de 2024**.

3.6. A taxa de inscrição poderá ser paga até o dia **10 de abril de 2024**, em qualquer agência bancária, devendo ser observado o horário de funcionamento bancário.

3.6.1. Não serão deferidas inscrições com pagamento realizado após o prazo estabelecido no item 3.6;

3.7. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) Acessar o site <https://ibcgp.org.br/>, durante o período de inscrição;
- b) Localizar no site o "link" correlato à Seleção (Processo Seletivo Simplificado n. 03/2024 do Município de Vicentina, referente ao presente Edital);
- c) Ler atentamente o respectivo Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes previstos neste Edital;
- d) efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária até o vencimento, observado o horário do expediente bancário, com exceção das isenções deferidas.

3.8. As inscrições efetuadas somente serão acatadas e deferidas após a efetivação do pagamento da taxa de inscrição, com exceção das inscrições com isenção de taxa deferidas.

3.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato a veracidade e exatidão dos dados cadastrais informados no ato de sua inscrição.

3.10. A Administração e a entidade aplicadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, devendo o candidato confirmar o envio da ficha de inscrição, os dados informados e seu acesso na área do candidato.

### 4. DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO



- 4.1. Poderá se isentar do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que estiver cadastrado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), na forma do Decreto Federal nº. 11.016, de 29 de março de 2022.
- 4.2. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo reserva o direito de efetuar diligência com finalidade de verificar a veracidade da declaração do candidato.
- 4.3. O pedido de isenção deverá ser feito, exclusivamente, até o dia **05 de abril de 2024**, devendo o candidato proceder da seguinte forma:
- Preencher a ficha de inscrição e selecionar o item relativo ao pedido de isenção constante do formulário de inscrição;
  - Imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição, mantendo-o em seu poder e utilizando (recolhendo a taxa) apenas em caso de indeferimento do pedido de isenção.
- 4.4. Serão indeferidos os pedidos de isenção formulados após o período mencionado no subitem 4.3, bem como aqueles que estiverem em desacordo com normas estabelecidas neste Edital.
- 4.5. Comissão de Processo Seletivo publicará no portal (site) do Instituto Brasileiro de Ciências em Gestão Pública <https://ibcgp.org.br>, na forma regulamentar, o Edital com a relação dos pedidos de isenções deferidos até o dia **08 de abril de 2024**.
- 4.6. Recursos em face do indeferimento das isenções, poderão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia corrido, contado da divulgação da relação de pedidos de isenção deferidos.
- 4.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e pretender permanecer no Processo Seletivo, deverá efetuar o pagamento do valor correspondente a taxa de inscrição até o dia **10 de abril de 2024**.

## 5. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Ao candidato com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal no 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do processo seletivo, desde que compatíveis com as atribuições do cargo pretendido.
- 5.2. Considerando que o processo seletivo se refere a formação de cadastro de reserva e não há quantitativo de vagas pré-estabelecidos, com fundamento na Lei 044/1991, bem como na forma do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, serão reservadas às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo:
- Quando o número de vagas oferecidas às pessoas com deficiência resultar em número fracionário, o arredondamento para o número inteiro subsequente observará o limite máximo de reserva de 20% (vinte por cento) do total previsto para o Processo Seletivo.
  - O primeiro candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo será nomeado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta do respectivo cargo conforme o anexo I, o segundo com necessidades especiais ocupará a 10ª vaga aberta e assim sucessivamente um a cada cinco vagas contratadas.
  - Para o preenchimento das vagas mencionadas no subitem 5.2, serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos não deficientes, observada a ordem de classificação.
- 5.3. A reserva de vagas para candidatos com deficiência, mencionados no subitem 5.2, não impede a convocação de candidatos não deficientes observadas à ordem de classificação para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.



5.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias referidas no artigo 4º do Decreto Federal no 3298/99 e suas alterações, e na Súmula 377/2012, do Superior Tribunal de Justiça.

5.5. O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação e classificação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.6. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico, no momento de sua inscrição, o laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, antes do término das inscrições, atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, como expressa referência ao código correspondente da Classificação internacional de Doença - CID, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

5.7. No momento da inscrição, o candidato deverá observar:

- I. Se necessitar da confecção de prova especial em Braille ou ampliada, especificando o tipo de deficiência.
- II. Se necessita de tempo adicional e/ou Ledor de prova e/ou intérprete de libras, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.8. O deficiente visual que solicitar prova especial em Braille deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda utilizar-se de soroban.

5.9. Ao deficiente visual que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

5.10. O Candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados no item 5.8:

- a) Na alínea I: não terá a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
- b) Na alínea II: não terá tempo adicional para realização das provas e/ou pessoa designada para a leitura da prova e/ou intérprete de Libras, seja qual for o motivo alegado.

5.11. No ato da inscrição o candidato com deficiência estará ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação para fins da efetivação da contratação.

5.12. Antes da posse dos candidatos, a Prefeitura Municipal de Vicentina - MS designará um Médico e/ou equipe multidisciplinar para analisar o efetivo enquadramento às regras deste Edital, daqueles que se declararam com deficiência, para atestar se as atribuições do cargo de habilitação são compatíveis com a respectiva deficiência.

## 6. A CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E LOCAL DE PROVA

6.1. O candidato deverá acessar o site <https://ibcgp.org.br>, a partir do dia **15 de abril de 2024**, para consultar a confirmação de sua inscrição mediante a publicação do Edital de Homologação das inscrições deferidas e indeferidas.

6.2. Em nenhuma hipótese o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido.

6.3.1. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

6.3. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

- a) não efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido neste edital;
- b) prestar informações inverídicas quanto ao preenchimento da ficha de inscrição;
- c) omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
- d) efetuar o pagamento da taxa após o prazo estabelecido.

6.4. Os locais e horários de prova serão divulgados no site <https://ibcgp.org.br>, a partir do dia **18 de abril de 2024**.



## 7. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A seleção de que trata este Edital compreenderá exame intelectual, para aferir conhecimentos e habilidades, sendo em duas etapas mediante aplicação de prova objetiva com múltiplas escolhas, em caráter eliminatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do ANEXO I deste edital e de títulos, de acordo com o ANEXO II.

## 8. DA PROVA OBJETIVA

8.1. As provas objetivas terão 20 (vinte) questões que versarão sobre o Conteúdo Programático constante no Anexo I deste Edital, sendo:

Modalidade das Provas Objetivas	Número de Questões	Valor de cada questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	10	5	50
Conhecimentos Específicos	10	5	50

8.1.1 Em cada questão de múltipla escolha constarão 04 (quatro) alternativas dentre as quais somente 01 (uma) estará correta.

8.1.2. O tempo de duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas para o cargo, já incluído o tempo para preenchimento da folha de resposta.

- Caso haja questão anulada, será concedida a pontuação da referida questão a todos os candidatos.
- Serão considerados classificados os candidatos que atingirem 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova Objetiva.

8.2. A prova Objetiva será realizada no dia **21 de abril de 2024**, com início às 08h00 e término às 11h00 (horário local), em locais que serão divulgados até o dia **18 de abril de 2024**, no site <https://ibcgp.org.br>, podendo ser a data e/ou período alterados, de acordo com a quantidade de candidatos :

- Será vedada a realização das provas fora do local designado.
- Não será permitido o ingresso de candidatos no estabelecimento após o fechamento dos portões.
- O candidato poderá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de meia hora, pois deverá estar dentro da sala de realização da prova no horário indicado, munido de:
  - ficha de inscrição e cópia do comprovante de pagamento da taxa;
  - original de documento de identidade pessoal, com foto;
  - caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

8.3. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

8.4. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

8.5. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira



responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

8.6. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

8.7. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

8.8. Iniciadas as provas, o candidato somente poderá retirar-se da sala após decorridos 01 (uma) hora do tempo da prova Objetiva, levando consigo o caderno de prova.

8.9. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

8.10. Será automaticamente excluído/eliminado da Seleção o candidato que:

- a) não realizar a prova;
  - b) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 8.3 deste Edital;
  - c) não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado;
  - d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
  - e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos, itens eletrônicos;
  - f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico;
  - g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
  - h) não devolver/entregar a folha de respostas;
  - i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
  - j) fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital.
  - k) O candidato cujo dispositivo eletrônico, porventura em sua posse, ainda que armazenado em envelope de segurança devidamente lacrado fornecido pela banca, bolsas ou qualquer outra forma de depósito, durante a realização da prova, emitir qualquer tipo de som, incluindo, mas não se limitando a, chamadas, alarmes, notificações ou qualquer outro tipo de alerta sonoro, será imediatamente eliminado do concurso/exame. Essa medida se aplica independentemente do dispositivo estar em uso pelo candidato no momento da ocorrência.
  - l) estiver na posse ou uso de dispositivos eletrônicos durante a realização da prova caracteriza tentativa de fraude, levando à eliminação imediata do candidato do processo seletivo, além de poder resultar em consequências legais, conforme legislação vigente, sendo absolutamente PROIBIDA a permanência do candidato com qualquer equipamento eletrônico sem que esteja armazenado em envelope de segurança fornecido pelo fiscal de sala, devidamente lacrado;
- 8.11.1. O fiscal de sala está autorizado a adotar as medidas necessárias para o cumprimento desta cláusula, podendo, inclusive, realizar a conferência de dispositivos eletrônicos antes e durante a realização da prova.
- 8.11. É proibido a utilização de aparelho celular e permanência do candidato nos locais de prova após o término e entrega do cartão de resposta.
- 8.12. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado até de **22 abril de 2024**, no site <https://ibcgp.org.br>.
- 8.12.1. O gabarito preliminar poderá sofrer alterações até a divulgação do gabarito oficial.
- 8.12.2. Em face do gabarito preliminar caberá recurso, no prazo de 48h (quarenta e oito horas);
- 8.13. O resultado preliminar da prova objetiva e dos títulos, será divulgado a partir do dia **29 de abril de 2024**, através de Edital, publicado no site <https://ibcgp.org.br>.
- 8.13.1. Em face do resultado preliminar, caberá recurso, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) desde que se refira ao somatório de notas e classificação.

## 9. DAS PROIBIÇÕES:





9.1. Por motivo de segurança, sem prejuízo das proibições contidas nos demais itens do presente edital, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização da prova:

- a) não será permitida a entrada de candidatos(as), nos locais das provas, portando qualquer tipo de arma branca e/ou arma de fogo;
- b) não será permitido o uso ou o porte de telefone celular, de relógio (qualquer tipo), assim como equipamentos elétricos, eletrônicos e/ou de comunicação (receptor ou transmissor) de qualquer natureza, os quais deverão permanecer obrigatoriamente desligados, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados, acomodados em envelope de segurança devidamente lacrado, fornecido pelo fiscal, importando em eliminação do candidato que esteja de posse de tais equipamentos fora do envelope de segurança devidamente lacrado;
- c) não será permitido o uso ou porte de outros objetos do tipo carteira, chave (qualquer tipo), óculos escuros, itens de chapelaria ou quaisquer outros;
- d) não será permitido o uso de lápis, lapiseira, marca-texto, régua, borracha, ou qualquer outro item que não seja a caneta esferográfica azul ou preta;
- e) não será permitida a entrada de candidato(a) com bebida ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente;
- f) Os alimentos e as bebidas deverão estar acondicionados em embalagens plásticas transparentes com visibilidade do conteúdo;
- g) não será permitida a entrada de candidato (a) com bebida alcoólica de qualquer natureza;
- h) durante a realização das provas, não será permitida a comunicação em Libras, gestual, verbal e/ou escrita entre candidatos;
- i) Fica terminantemente proibido o porte e uso de quaisquer dispositivos eletrônicos, incluindo, mas não se limitando a, telefones celulares, smartphones, smartwatches, calculadoras, tablets, fones de ouvido, gravadores, ou qualquer outro equipamento que possa transmitir, receber mensagens, ou armazenar informações, durante o período em que estiver sendo realizada a prova.
- j) Todos os dispositivos eletrônicos deverão ser desligados completamente (não sendo aceito o modo avião ou silencioso) e, se solicitado pela fiscalização, entregues aos fiscais de sala antes do início da prova, para serem devolvidos ao término da mesma. A banca examinadora não se responsabiliza por perdas, danos, ou furtos de dispositivos eletrônicos que forem entregues à equipe de fiscalização ou deixados com o candidato.

9.2. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

9.3. O Instituto Brasileiro de Ciências em Gestão Pública - IBCGP não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais de candidato(a), não dispondo de guarda-volumes nos locais de realização da prova.

9.5. Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista no Edital), assim como a permanência de candidato(a) no local, após o término da prova.

## 10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. Para a prova de títulos, fase classificatória, os documentos referentes aos títulos deverão ser entregues pelos candidatos, independentemente de aprovação na prova de títulos, desde a sua inscrição e acesso à área do candidato até as 23h59m do dia **17 de abril de 2024**, anexando os arquivos em formato PDF através da área do candidato.

10.2. Somente serão aceitos documentos em formato PDF e que esteja legível, arquivos ilegíveis ou corrompidos serão desconsiderados, devendo o candidato, após o envio, fazer a verificação através do *download*.



10.3. Os títulos apresentados serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo conjuntamente com a Organizadora do certame, observados os critérios e os valores correspondentes, conforme consta no Anexo II deste edital.

## 11. DAS NOTAS FINAIS E RESULTADO

11.1. A nota final dos candidatos corresponderá ao somatório das notas obtidas na Prova objetiva e os pontos obtidos na prova de títulos.

11.2. A classificação final será realizada pela ordem decrescente da Nota Final no Processo Seletivo.

11.3. Na hipótese de igualdade de Nota Final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

- a) Idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos, conforme as disposições do Estatuto do idoso;
- b) Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- c) Maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- d) Tiver mais idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem na letra "a").

11.4. O resultado e classificação final oficial serão publicados em diário oficial e no site da Banca Organizadora através do link: <https://ibcgp.org.br> até o dia **03 de maio de 2024**.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato poderá recorrer no prazo indicado em seu respectivo item, em formulário eletrônico disponibilizado na área do candidato:

- a) Do indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
- b) Do indeferimento da inscrição;
- c) Das questões da Prova Objetiva e do gabarito preliminar, devidamente fundamentado, e com cópia da bibliografia que o fundamente;
- d) Do resultado/totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva, desde que se refira exclusivamente ao erro de cálculo das notas;
- e) Do somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos;
- f) Da omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação, na publicação da relação nominal dos inscritos;

12.2. Não serão conhecidos os recursos que não contenham em seu formulário, a fundamentação adequada, com cópias de documentos que comprovem as alegações do recorrente, bem como, a bibliografia adequada.

12.3. A Comissão de Processo Seletivo e a organizadora, apresentarão respostas dos recursos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia subsequente ao encerramento do prazo para interposição.

12.4. Havendo alteração em qualquer dos eventos, em razão dos recursos apresentados, estas serão levadas ao conhecimento dos candidatos, através de edital publicado no site <https://ibcgp.org.br>.

12.5. A Comissão do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. Concluída a Avaliação Final e julgado todos os eventuais recursos, o resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

13.2. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados de acordo com sua classificação, através de Edital de Convocação, a ser divulgado nos sites [www.vicentina.ms.gov.br](http://www.vicentina.ms.gov.br) e/ou <https://ibcgp.org.br>.



- 13.3. No ato da contratação, o candidato deverá comprovar possuir todos os requisitos estabelecidos no subitem 3.1 deste edital, bem como apresentar originais ou cópia autenticada dos títulos apresentados eletronicamente.
- 13.4. O candidato que não comparecer no prazo estipulado de 02 (dois) dias úteis em Edital de Convocação, será automaticamente desclassificado.
- 13.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos Editais de Convocação.
- 13.6. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (originais e cópias) abaixo relacionados:
- a) Comprovante de Escolaridade exigido no item 3.1;
  - b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
  - c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
  - e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
  - f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
  - g) Comprovante de residência, que ateste a residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, exigido no item 3.1;
  - h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
  - i) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
  - j) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
  - k) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
  - l) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
  - m) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
  - n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Vicentina-MS, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
  - o) Cópia do cartão da Caixa Econômica Federal ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira, não possuindo, deverá providenciar a abertura de conta salário;
  - p) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
  - q) Certificado de Conclusão de Curso de Formação Inicial de Agente Comunitário de Saúde, com aproveitamento, com carga horária mínima de quarenta horas, exigido no item 3.1;
- 13.7. Fica impedida a contratação, por meio deste processo seletivo, aos candidatos que além de não preencherem os requisitos mínimos exigidos, às condições abaixo:
- a) mediante avaliação médica, não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício da função;
  - b) Ocupante de cargo público que implique em acumulação ilegal de cargo;
  - c) Candidato que não comprove habilitação para a área de atuação;
  - d) Servidor que esteja readaptado provisória ou definitivamente;
  - e) Servidor cedidos para outros órgãos ou unidades diversas da Prefeitura Municipal de Vicentina e/ou Governo do Estado de Mato Grosso do Sul;
  - f) Servidor licenciado ou afastado de suas funções, por qualquer motivo;
  - g) Servidor Aposentado (compulsoriamente ou por invalidez);
  - h) Militar ou estrangeiro não naturalizado.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



14.1. A Administração Municipal reserva o direito de convocar e contratar os candidatos aprovados e classificados, de acordo com suas necessidades e dentro do prazo de validade.

14.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, atendendo a conveniência e oportunidade da Administração Municipal, podendo a contratação ser rescindida a qualquer tempo.

14.3. Para investidura ao cargo pretendido, o concorrente deverá comprovar não ocupar cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria pagos por previdência pública federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses constantes do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 113 a 115 da Lei Complementar n. 044/1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Municipal);

14.4. A lotação do servidor será realizada conforme legislação vigente no Município de Vicentina/MS

14.5. A organização do presente Processo Seletivo será feita pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS EM GESTÃO PÚBLICA, estabelecida a Rua Santana n. 143, sala 8, em Campo Grande - MS, CEP: 79.051-200, sob supervisão da Comissão de Processo Seletivo.

14.6. Outras informações a respeito deste Processo Seletivo, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Vicentina/MS, no endereço: Rua Arlinda Lopes Dias, 550 – Centro ou através do contato eletrônico suporte@ibcgp.org.br.

Prefeitura Municipal de Vicentina/MS, aos 03 de abril 2024.

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**

Prefeito Municipal

**LUCIANO LIMA DA SILVA**

Secretário(a) Municipal de Administração e Gestão

**JAILSON NOVAIS DAVI**

**MICHEL PEREIRA DOS SANTOS**

**ANDRESSA SALVINO DE MATOS**

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo



## ANEXO I

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL MÉDIO	
CARGOS	LÍNGUA PORTUGUESA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (SEDE URBANO - DISTRITO VISTA ALEGRE/RURAL)	<p>Leitura e interpretação de texto. Ortografia; Divisão Silábica; Gênero, Número; Frases; Sinais de Pontuação; Acentuação; Relação entre palavras; Uso da crase; sinônimos, homônimos e antônimos; Fonemas e letras; Substantivo; Adjetivo; Artigo; Numeral; Verbos; Conjugação de verbos; Pronomes; Encontros vocálicos; Encontros consonantais e dígrafo; Tonicidade das palavras; Sílabas tônicas; Sujeito e predicado; Formas nominais; Locuções verbais; Adjuntos adnominais e adverbiais; Termos da oração; Concordância nominal; Concordância verbal; Regência verbal; Vozes verbais; Regência nominal; Aposto; Vocativo; Interjeição; Funções e Empregos das palavras “que” e “se”; Uso do “Porquê”; Comparações; Criação de palavras; Uso do travessão; Discurso direto e indireto; Imagens; Pessoa do discurso; Relações entre nome e personagem; História em quadrinhos; Relação entre ideias; Intensificações; Personificação; Oposição; Provérbios; Discurso direto; Onomatopeias; Oposições; Repetições; Relações; Expressões ao pé da letra; Palavras e ilustrações; Metáfora; Associação de ideias.</p>
	<p><b>CONHECIMENTO ESPECÍFICO</b></p> <p>História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, Puerpério, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes; Educação em saúde. Lei 11.350 - Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências e suas alterações. (12.994/2014, 13.342/2016, 13.595/2018, 13.708/2018). Abordagem comunitária em saúde. Noções de conhecimento geográfico: tipos de marcações e de elaboração de mapas. Metodologia de visita domiciliar. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. Atenção Primária à Saúde. APS/Saúde da Família. O processo de trabalho do ACS e o desafio de trabalhar em equipe. Planejamento das ações. Ferramentas de trabalho. A Família e o Trabalho do ACS. Registro Civil. Saúde da Criança. Saúde do Adolescente. Saúde do Adulto. Saúde Mental. Atenção à Pessoa com Deficiência. Orientações para famílias com pessoas acamadas. Violência Familiar. Doença transmitida por vetores. Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses.</p>

**ANEXO II****PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**

ITEM	TITULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA (por ano)	MÁXIMA
01	Tempo de serviço público comprovado por meio de Certidão de Tempo de Serviço Público expedida pelo órgão contratante em papel timbrado contendo período, atribuições e cargo.	0,5	5





**ANEXO III**  
**DAS ATRIBUIÇÕES**

<b>CARGO / ATRIBUIÇÃO</b>	
<b>Cargo/função</b>	<b>Atribuições</b>
Agente Comunitário de Saúde (Sede/Urbano – Distrito Vista Alegre/Rural)	Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar áreas de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias de atenção básica; Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre as situações das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a Equipe de Saúde da Família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe; Executar outras atribuições correlatas.

## RESOLUÇÃO CÂMARA



Câmara Municipal de  
**Vicentina**  
Estado de Mato Grosso do Sul

Fone: (67) 3468-1262

Rua Jubelino Mamédio, 912 - Centro  
CEP 79710-000 - Vicentina-MS

GABINETE DA PRESIDENCIA  
Gestão 2023/2024

**RESOLUÇÃO N°002, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

**“Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de Vicentina, MS, e dá outras providências.”**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vicentina-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Colendo Plenário, aprovou em Sessão Ordinária do dia 26/03/2024, e a Mesa Diretora Promulga a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** Fica concedido a todos os servidores públicos municipais, vinculados a Câmara Municipal reajuste de 7,00 (sete por cento), vigorando a partir de 01/04/2024.

**Parágrafo único:** Em virtude do reajuste de que trata esta Resolução, o Anexo II- Tabela I e II da Resolução n°002/2022 será alterada, vigorando em conformidade do Anexo desta Resolução.

**Artigo 2º** Cabe a Diretoria Administrativa e Financeira, proceder a atualização da Folha de pagamento dos servidores abrangidos por esta Resolução.

**Artigo 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros, a partir de 01/04/2024.

**Artigo 4º-** As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão a conta das dotações próprias, suplementadas se necessárias.

**Artigo 5º-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vicentina/MS, 27 de Março de 2024.

José da Silva Machado  
Presidente